

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**CONTRATO Nº 20230168**

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AVENIDA CASTELO BRANCO Nº734, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 29.895.598/0001-06, representado pelo(a) Sr.(a) MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA SANTANA, SECRETARIA DE EDUCACAO, portador do CPF nº 376.898.352-87, residente na SEVERINO FERREIRA SILVA 98 (CARMITO GUEDES), e de outro lado a firma GESERV COMÉRCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 33.931.812/0001-00, estabelecida à RUA LAURO SODRE, 1430, CENRO, Bujaru-PA, CEP 68670-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) DJENANE DE FATIMA DA SILVA CUNHA, residente na RUA NEUSA CORREIA, 29, ANDAR ALTO, CENTRO, Bujaru-PA, CEP 68670-000, portador do(a) CPF 669.643.852-15, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2022-00012 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MÃE DO RIO PARÁ.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001035	LIVRO DE PONTO - Marca.: TILIBRA CALPA E CONTRA CAPA DURA EM PAPELÃO E PAPLE OFFSET, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFFSET GRAMATURA DE 56g/mý, CONTEÚDO 100 FOLHAS NUMERADAS. FORMATO 218MMx319MM.	UNIDADE	21,00	17,800	373,80
003988	LAMINA PARA ESTILETE GRANDE 18MM: caixa c/ 10 unidad e - Marca.: JOCAR	CAIXA	3,00	4,600	13,80
004137	Lâmina para estilete largo 18mm. Caixa com 10 lâmina PAPEL LAMINADO CORES DIVERSAS TAMANHO 48X60CM - Marc a.: VMP	PACOTE	2,00	24,200	48,40
005024	Com cores vivas e bilho intenso, medindo 48x60cm, gramatura de 60g/m2. Pacote com 40 folhas. cores variadas				
005024	APONTADOR SIMPLES SEM RESERVATORIO: caixa c/ 24 unid ades - Marca.: LEOLEO	CAIXA	11,00	11,400	125,40
005031	Apontador para lapis em resina termoplastica e lamina aço inoxidavel, com um furo, sem reservatorio, formato retangular, atoxico. medindo aproximadamente (AxLxC) 12mmx16mmx26mm. Caixa com 24 unidade	UNIDADE	21,00	14,900	312,90
011599	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS. - Marca.: CLASSE Com inclinação no visor, memoria, quatro operações (soma, subtração, divisão e multiplicação), porcentagem, raiz quadrada. Fonte de alimentação a pilha AAA. Dimensão aproximada (CxLxA)15x12x3,5cm. Contendo selo do INMETRO	UNIDADE	21,00	14,900	312,90
011599	CLIPS Nº 4/0 - Marca.: ACC Clíp para papel fabricado em arame de aço com tratamento anti ferrugem galvanizado. Caixa com 50 unidade	CAIXA	50,00	2,900	145,00
011635	BARBANTE CISAL - Marca.: VALTEX Descrição:Corda de cisal 100% Natural. De 2mm, cor natural, aproximadamente 300 metros e peso de 1 KG	ROLO	12,00	17,900	214,80
011740	CLIPS 3/0 - Marca.: ACC CLOP PARA PAPEL EM ARAME GALVANIZADO. CAIXA COM 50 UNID	CAIXA	30,00	2,700	81,00
032806	FOLHA DE ISOPOR DE 15MM COMP. 1M LARG. 0,50CM 960 - Marca.: ISOEST	UNIDADE	20,00	7,100	142,00
032872	folha de isopor de 1 metro de comprimento por 0,50cm de largura. Em EPS de alta qualidade				
032872	GIZ DE CERA CORES DIVERSAS CX 12 UND - Marca.: LEOLE Caixa contendo 12 cores diversas, feito em cera de alta qualidade, atoxico, anatomico, ideal para desenhar, escrever, pintar sobre papel, cartolina, papel cartão. Proporcionando cobertura em grande areas sem esforço. Medindo aproximadamente 9cm de comprimento e 080cm de diâmetro.Peso líquido de 84g. Certificado pelo INMETRO	CAIXA	110,00	4,900	539,00
034167	BORRIFADOR 500ML - Marca.: TIBA	UNIDADE	40,00	10,430	417,20
053800	PAPEL COUCHÊ 180G BRANCO - Marca.: USAPEL	PACOTE	15,00	14,800	222,00
054062	Papel tipo couche, tamanho A4 (210x297mm), na cor branco, gramatura de 180g/m2, peso de 0,6kg. Pacote com 50 folhas. Ideal para convites e certificados				
054062	FITA GOMADA 38MMX50M - Marca.: ALDEBRAS	ROLO	45,00	8,100	364,50
058586	Fita com dorso em papel crepe especialmente tratada e adesivo à base de resina e borracha sintética.				
058586	PASTA SANFONADA: plastica sanfonada A4 com dimensão 240x330 240x330mm - Marca.: DELLO	UNIDADE	5,00	28,400	142,00
	Pasta plastica sanfonada A4 fume com 12 divisorias, confeccionada em polipropileno, resistente, reciclavel, atoxica, impermeavel. Fechamento em elastico, espessura em 0,50mm. Dimensão 240x330mm. Ideal para organizar documentos em ordem alfabetica, mensal, numerica, por assunto ou qualquer ordem logica.				

**COMPLEXO ADMINISTRATIVO, 998, SANTO ANTONIO**

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



065725	TESOURA ADAPTADA:c/ haste semi-rígida,Tam 20x10x1cm, UNIDADE Acondicionada CX 30x9x4,5cm - Marca.: JOCAR 01 Tesoura tamanho 20x10x1cm, adaptada com haste semi-rígida, unindo os dois arifícios de encaixe dos dedos. acondicionada em caixa de MDF medindo 30x9x4,5cm	2,00	89,790	179,58
066766	ENVELOPE P/ CONVITE 114X162MM: Branco c/ 100 unidade CAIXA - Marca.: SCRITY Envelope branco fabricado em papel color plus com gramatura de 80g, tamanho 114x162mm. Indicado para convites de 11x16cm.Caixa contendo 100 unidades, peso 0,400. Dimensão da caixa 17x6x12cm	8,00	37,000	296,00
067107	TESOURA S/PONTA ESCOLAR 130MM: c/ escala de 5cm impr UNIDADE essa na lamina,cabo colorido - Marca.: JOCAR Lamina composta de metal e cabo em polipropileno, comprimento 130mm, cabo colorido escala de 5cm impressa na lamina, ponta arredondada atóxica	103,00	3,000	309,00
067238	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO LOMBO 55MM - Marca.: DEL UNIDADE Pasta em polipropileno, lombo de 55mm. Formato A4. Com registro no INMETRO	25,00	5,900	147,50
069242	PASTA GRAMPO TRILHO PLÁSTICA: 330x3x230mm - Marca.: UNIDADE POLIBRAS Formato ofício, tipo grampo trilho, na cor transparente. Tamanho 330x3x230mm. Comregistro no INMETRO	30,00	2,800	84,00
072762	GRAMPEADOR PARA MADEIRA - Marca.: ROCAMA UNIDADE GRAMPEADOR DE PRESSÃO 106/8 EM METAL P/ USO EM MADEIRA, ESFORÇANDO E OUTROS.	4,00	18,140	72,56
072826	PAPEL FOTOGRAFICO: formato A4 , pacote c/ 50 folhas PACOTE - Marca.: FILIPAPER Em formato 210x297mm, gramatura em 180g/m2. Ideal para impressora jato de tinta. Pacote com 50 folhas	10,00	18,900	189,00
073993	PASTA SUSPENSÃO KRAFT: TAMANHO 361X240MM - Marca.: DA UNIDADE Corpo em Cartão kraft, 4 ponteira plastica, 2 arames 402mm BTC( baixor teor de carbono) ponteiiras fixada, com ilhos, 1 e 1 etiqueta branca, 1 grampo plastico, gramatura de 170 a 200 gramas, espessura de 0,25 a 0,28mm, medida 361x240mm, cor madeira, contendo selo do INMETRO	100,00	2,000	200,00
076154	REGUA 50CM - Marca.: LEOLEO UNIDADE Regua em acrílico reforçado transparente com comprimento de 50cm milimetrados. De qualidade comprovada.	40,00	3,000	120,00
090976	FITA CETIM nº3, C/15MM DE LARGURA, ROLO C/10M. - Mar UNIDADE ca.: PROGRESSO Numero 3, com 15mm de largura, rolo com 10 metros	5,00	7,700	38,50
090979	VELTRO ROLO C/ 3 METROS - Marca.: PROGRESSO ROLO Veltro: fecho de contato adesivo 25mm rolo com 3 metro de fita contato adesiva 25mm (2,5cm) de largura. Sendo 3 metro com a parte crespas (macho), 3 metros com a parte macia(femea) cor preta. Composto por 70% e poliéster, 30% de poliamida, peso 32g/ metro linear - tolerancia +/- 5% gramatura 575g/m2 tolerancia +/- 5%	10,00	24,550	245,50
091137	PINCEL ESCOLAR CHATO N 10 - Marca.: JOCAR UNIDADE Pincel para uso escolar tamanho 10, cabo curto em plastico amarelo,ponta em pelo de poned e virola em aluminio Cerdas em formato chato	10,00	2,500	25,00
102807	ENVELOPE 10x6 - Marca.: SCRITY PACOTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 10x6CM, COR VARIÁDA. PACOTE COM 50 UNIDADES	5,00	28,690	143,45
102808	FITA ADESIVA CREPE 18MMX50M. - Marca.: ALDEBRAS ROLO COMPOSTA POR DORSO DE PAPEL CREPADO, FITA NA COR BRANCA, INDICADA PARA ATIVIDADES ESCOLARES. ESCOLARES. LARGURA DA FITA 18mm x 50m DE COMPRIMENTO	10,00	4,260	42,60
102809	FITA ADESIVA CREPE DUPLA FACE DE PAPEL. - Marca.: AL ROLO DEBRAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 19MMx30M, FILME POLIPROPILENO, COLA ACRÍLICA	30,00	2,690	80,70
102812	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MMx50M - Marca.: ALDEBRA ROLO FITA ADESIVA ACRÍLICA DE BASE D'ÁGUA, ATÓXICA	100,00	3,900	390,00
102813	FITA ADESIVA CREPE 25MMx50MM - Marca.: ALDEBRAS ROLO COMPOSTA POR PAPEL SATURADO E ADESIVO A BASE DE ELÁSTOMERO E RESINAS	100,00	7,910	791,00
102815	EVA LISO AMARELO - Marca.: JOCAR PACOTE EVA LISO, NA COR AMARELO DIVERSAS. MEDINDO 40CMx60CMx2MM. PACOTE COM 10 UNIDADES	50,00	18,900	945,00
102816	EVA LISO - Marca.: JOCAR PACOTE DIVERSAS CORES, MEDINDO 40CMx60CMx2CM. PACOTE COM 10 UNIDADES	10,00	19,170	191,70
102817	GRAMPO TIPO TRILHO EM PLÁSTICO - Marca.: IARA UNIDADE EM PLÁSTICO INJETADO EM POLIETILENO, TAMANHO DE 80mm. MEDIDAS DA EMBALAGEM (AxLxC) 3x15,5x30CM. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	2,00	13,800	27,60
102818	GLITTER/PIPURINA: cores variaveis, pote c/ 3gramas - UNIDADE Marca.: ACRILEX MICRO PARTÍCULAS DE PVC METALIZADOS EM DIVERSAS CORES. ACONDICIONADO EM POTES DE 3G DE PRODUTO	20,00	3,450	69,00
102820	LAPIS PRETO COMUM Nº2 - Marca.: LEOLEO CAIXA CAIXA CONTENDO 144 UNIDADES, FABRICADO EM MADEIRA REFLORESTADA, FORMATO REDONDO, MINA DE CERA, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, ATÓXICO. MEDINDO 175mm DE ALTURA E 7,2mm DE DIÂMETRO.	44,00	33,780	1.486,32
102830	PASTA COM ABA ELÁSTICA - Marca.: DELLO UNIDADE PASTA EM CARTÃO DUPLEX PLASTIFICADO, COM ABAS E ELÁSTICO SEM ILHOES. TAMANHO APROXIMADO 330x230mm. COM REGISTRO NO INMETRO	510,00	2,000	1.020,00
102832	PASTA ABA PLÁSTICA 18MM - Marca.: DELLO UNIDADE	30,00	3,590	107,70

**COMPLEXO ADMINISTRATIVO, 998, SANTO ANTONIO**

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



102840	EM POLIPROPILENO, NA COR TRANSPARENTE, ABA PLÁSTICA COM ELÁSTICO, LOMBO DE 18mm, FORMATO OFÍCIO DIMENSÃO 245x18x335mm. COM REGISTRO NO INMETRO. REABASTECEDOR DE PINCEL ATOMICO VERMELHO - Marca.: J CAIXA OCAR RECARREGÁVEL, TINTA A BASE DE ALCOOL, PONTA DE FOLTRO, ESPESSURA ESCRITA 2.00mm, 4.0mm E 8.0mm. CAIXA COM 12 UNIDADES	3,00	41,500	124,50
113629	FITA ADSIVA COLORIDA 7MMx7M - Marca.: ALDEBRAS CAIXA KIT FITAS ADESIVAS DE PAPEIS EM CORES VIBRANTES, COM 06 UNIDADES. PRODUTO MULTIUSO, FITAS PRÁTICAS PARA ESCRIVER E COLAR EM DIVERSAS SUPERFÍCIES.	10,00	14,000	140,00
VALOR GLOBAL R\$				10.608,01

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

1. O valor deste contrato, é de R\$ 10.608,01 (dez mil, seiscentos e oito reais e um centavo).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2022-00012 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2022-00012, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 14 de Março de 2023 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;



1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almojarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almojarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2022-00012.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação



social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 1503.123610003.2.016 Gestão da Sec Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00



Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 4.147,09, Exercício 2023 Atividade 1503.123610008.2.022 Gestão do Programa Salário Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 6.460,92 .

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.



2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.



4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2022 -00012, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA SANTANA, e da proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de MÃE DO RIO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

MÃE DO RIO - PA, 09 de Fevereiro de 2023.

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ(MF) 29.895.598/0001-06**  
**CONTRATANTE**

**GESERV COMÉRCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS EIRELI**  
**CNPJ 33.931.812/0001-00**  
**CONTRATADO(A)**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_